

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 002/2022 e ARP N.º 005/2022 - FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA CODER, COMO SEGUE:

1. DAS PARTES

1.1 De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXXX9-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2. Do outro lado a Empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 62XXX2 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Rescisão consensual do Contrato **N.º 002/2022 e ARP N.º 005/2022**, celebrado em 10 de janeiro de 2022, referente ao **Pregão Presencial SRP N.º 043/2021**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 24/05/2022, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

1

RESCISÃO CONSENSUAL C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

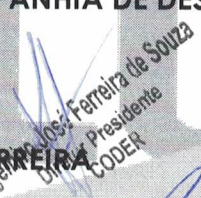
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

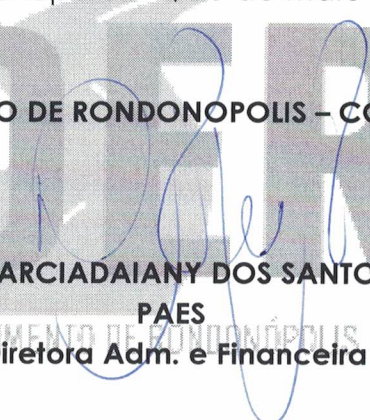
4.1. Fica convencionado que o **CONTRATADO** não prestará mais serviços de fornecimento de combustíveis do Contrato nº 002/2022 a partir da data desta rescisão.

4.2. O **CONTRATADO** renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão. E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 26 de maio de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

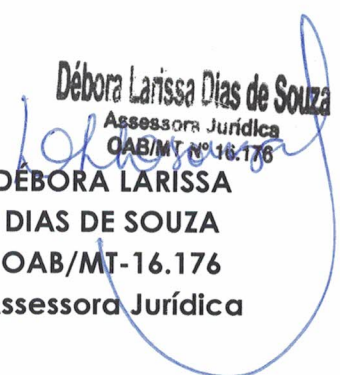

DARCIADA IANY DOS SANTOS
PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:


Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
RG: 17XXXXX51 SSP/MT


Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 17XXXXX8 SSP/DF


Assessora Jurídica
OAB/MT nº 16.176
DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Assessora Jurídica

